



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 179, de 22 de junho de 2004.**

“Autoriza o Município de São José da Barra a aderir ao Programa de Eletrificação Rural “Luz para Todos” e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a aderir ao programa de eletrificação rural “Luz para todos”, do Governo do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal, nos termos da “Carta-Acordo, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) com seguinte dotação: 02 03 25 752 2502 1.038 449051 – Obras e Instalações, para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, utilizando como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária nº 02.03.25.752.2501.1027 449051 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 22 de junho de 2004.

  
**João Alves Passos**  
Prefeito Municipal